



DECRETO Nº 884/12

Seropédica, 27 de julho de 2012.

“Regulamenta o Código de Obras, estabelecendo normas construtivas para as calçadas e passeios públicos.”

O Prefeito Municipal da Cidade de Seropédica – RJ, **ALCIR FERNANDO MARTINAZZO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o artigo 91, inciso 1, alínea “J”, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o programa “**Calçada Ideal**”, que se caracteriza por:

- I. **Acessibilidade:** assegurar a completa mobilidade dos usuários.
- II. **Largura adequada:** deve atender as dimensões mínimas na faixa livre.
- III. **Fluidez:** os pedestres devem conseguir andar a velocidade constante;
- IV. **Continuidade:** piso e liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, quase horizontal, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais de não mais de 3%. Não devem existir obstáculos dentro do espaço livre ocupado pelos pedestres.
- V. **Segurança:** não oferece aos pedestres nenhum perigo de queda ou tropeço.
- VI. **Espaço de socialização:** deve oferecer espaços de encontro entre as pessoas para a interação social na área pública.
- VII. **Desenho da paisagem:** propiciar climas agradáveis que contribuam para o conforto do usuário.

Art. 2º - Ficam instituídas as normas constantes na “Cartilha do Projeto Calçada Acessível”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
ED.: 856 DE 07.08.12
JORNAL: Atual
PÁGINA: A-1